

## INFORME LEGISLATIVO DA FIEB – 024/2025

*Edição de 14/10/2025*

Prezados(as) Senhores(as),

Encaminhamos o Informe Legislativo da FIEB – 024/2025, contendo as novas proposições em tramitação na Assembleia Legislativa e na Câmara Municipal de Salvador, publicadas nos diários oficiais dos dias 06 a 09/10/2025, previamente selecionadas como de interesse do setor industrial e das entidades do Sistema FIEB.

***PL Estadual nº 25974/2025, do Dep. Júnior Muniz (PT) – Protocolo Individualizado de Avaliação (PIA) para alunos com transtornos do desenvolvimento nas instituições públicas e privadas.***

O PL institui o Protocolo Individualizado de Avaliação (PIA) para estudantes com Transtornos Globais do Desenvolvimento, incluindo o Transtorno do Espectro Autista (TEA), matriculados em instituições públicas e privadas da Bahia, abrangendo todos os níveis de ensino. O direito será assegurado mediante solicitação do aluno ou responsável, acompanhada de laudo médico com CID. O texto prevê formação continuada para profissionais da educação e fiscalização pela Secretaria da Educação.

Acesse aqui: [PL 25974/2025](#)

***PL Municipal nº 454/2025, do Ver. Felipe Santana (PSD) – Proíbe a comercialização e o fornecimento de bebidas em garrafas ou recipientes de vidro nas praias de Salvador.***

O PL proíbe a comercialização e o fornecimento de alimentos e bebidas em recipientes de vidro na faixa de areia das praias de Salvador. A restrição abrange toda a faixa de areia, compreendida como o trecho entre a beira do mar e a primeira rua ou calçadão. A proibição alcança a comercialização direta por ambulantes, quiosques, bares, restaurantes e empresas em geral, cabendo ao Poder Executivo Municipal, por meio das secretarias competentes, a fiscalização e aplicação de multas e demais penalidades pelo descumprimento da norma.

Acesse aqui: [PL 454/2025](#)

**[PL Municipal nº 455/2025, do Ver. Sandro Filho \(PP\)](#)** – Medidas alternativas à apreensão de mercadorias de comerciantes legalizados.

O PL altera o Código de Polícia Administrativa do Município de Salvador (Lei nº 5.503/1999), para instituir medidas alternativas à apreensão de mercadorias, bens e equipamentos de comerciantes devidamente cadastrados e legalizados, permitindo que a devolução dos itens apreendidos, tradicionalmente condicionada ao pagamento de multa e das despesas decorrentes da apreensão, possa ser substituída ou cumulada pela participação em programas de reeducação ou capacitação profissional promovidos ou conveniados pelo Município.

Acesse aqui: **[PL 455/2025](#)**

**[PL Municipal nº 461/2025, do Ver. Felipe Santana \(PSD\)](#)** – Instalação de dispositivos antirreflexo para prevenção de retorno de gases e resíduos em sistemas prediais e industriais.

O PL propõe a obrigatoriedade da instalação de dispositivos antirreflexo (ou antirretorno) nos sistemas de esgoto e drenagem de edificações residenciais, comerciais e industriais em Salvador. Prevê que o descumprimento da norma resultará, na primeira ocorrência, em advertência com prazo de 30 dias para regularização e, em caso de reincidência, em multa mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) até a devida adequação do imóvel.

Acesse aqui: **[PL 461/2025](#)**

Solicitamos que demandas de informações adicionais sobre as proposições deste Informe Legislativo sejam encaminhadas para o e-mail: **[relacoesgovernamentais@fieb.org.br](mailto:relacoesgovernamentais@fieb.org.br)**.

***Gerência de Relações Governamentais (GRG)***